



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

31 de dezembro de 2025 - Edição nº 778

SUMÁRIO

- Portaria Nº 28/2025: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PARECER CME Nº 001/2025: "Aprova o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: AC21580E3C-9E4E357F38-F7D8CA6116-7DBCCB2F6F | Edição: 778



Portaria Nº 28/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAETINGA, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Sérgio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais e especialmente em atendimento à Lei Orgânica Municipal e à Lei nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Nomear Presidente da Comissão de Avaliação de Bens a Srª Amanda Moreira Tigre, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de avaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Maetinga – BA.

- a) Amanda Moreira Tigre
- b) Edimar Queiroz Leal
- c) Carlos Alberto Pinheiro Alves

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Maetinga – BA, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
govbr
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 29/12/2025 16:17:52-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.com.br>

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AC21580E3C-9E4E357F38-F7D8CA6116-7DBCCB2F6F | Edição: 778



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**

PARECER CME N° 001 / 2025

**Aprova o calendário escolar proposto
pela Secretaria Municipal de Educação
para o ano letivo 2026.**

Assunto: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Relatora: Luma Dutra Brito

Aprovado em: 17de dezembro de 2025

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Maetinga- BA solicitou o parecer quanto a aprovação do calendário escolar da rede municipal de ensino de Maetinga- BA. A Secretaria Municipal de Educação, através da sua Secretaria, mediante ofício nº 281 de 16 de dezembro de 2025 encaminhou ao Conselho Municipal de Educação- CME a solicitação para deliberação quanto ao calendário do ano letivo de 2026.

Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica juntamente com a Secretaria de Educação. Percebe-se no modelo de calendário enviado, o atendimento às exigências legais no tocante a número mínimo de dias letivos exigidos e período de férias. Constam também dias determinados para recessos, planejamentos pedagógicos, recuperações,

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

Autenticação: AC21580E3C-9E4E357F38-F7D8CA6116-7DBCCB2F6F | Edição: 778



conselho de classe e entrega dos resultados finais. Foi previsto também no calendário os feriados ao longo do ano.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A plenária ordinária, do dia 17 de dezembro de 2025, discutiu e analisou o calendário letivo de 2025, realizando estudos sobre o assunto em pauta, para os segmentos de Educação Infantil, Fundamental I e II e Modalidade da EJA.

Na análise da proposta foram observadas as seguintes questões:

- ✓ O ano letivo cumprirá conforme o calendário apresentado os 200 (duzentos) dias letivos e atenderá a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.
- ✓ O encontro Pedagógico realizado nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2026 não serão contabilizados como período letivo, apenas o que estiverem em contato diretamente com os alunos, tendo início em 23 de fevereiro de 2026 e finalizando em 18 de dezembro de 2026.
- ✓ As formações continuadas acontecerá de forma que não atrapalhe os dias letivos com o aluno.
- ✓ As férias e o recesso escolar estão de acordo com legislação pertinente.
- ✓ No que tange à organização do tempo escolar para o ano letivo de 2025, a proposta pedagógica apresentada prevê a substituição do regime [bimestral/semestral] pela implementação de 03 (três) unidades letivas.

Esta relatoria observa que tal medida assegura o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual exigida pela legislação vigente. A justificativa pedagógica para esta mudança fundamenta-se na necessidade de:

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137



1. **Dilatação dos Períodos de Aprendizagem:** Proporcionar janelas mais amplas para o desenvolvimento de competências e habilidades complexas da BNCC antes dos fechamentos avaliativos.
2. **Qualificação da Recuperação:** Viabilizar processos de recuperação paralela e contínua com maior eficácia, evitando a fragmentação excessiva do processo de ensino.
3. **Gestão do Tempo Pedagógico:** Otimizar o calendário para a realização de conselhos de classe mais reflexivos e projetos interdisciplinares de maior fôlego.

3. MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

O calendário apresentado demonstra viabilidade operacional e garante o direito de aprendizagem dos alunos, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais. Observa-se a adequada alternância entre períodos de aula e descanso, o que favorece o rendimento pedadógico.

4. CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando que a proposta atende integralmente aos dispositivos legais vigentes e às necessidades da comunidade escolar, profiro meu voto favorável ao cumprimento do Calendário Escolar Anual de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Maetinga- BA. E Ante o exposto, **VOTO** favoravelmente à implementação das três unidades letivas, condicionando a sua execução à atualização do Regimento Escolar e à ampla divulgação do novo cronograma à comunidade educativa, atendam as normas deste parecer.

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137



5. DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Maetinga- BA aprova por unanimidade a aplicabilidade do calendário letivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

E são favoráveis à implementação do regime de 03 (três) Unidades Letivas, por entenderem que a medida amplia o tempo de maturação da aprendizagem e qualifica o acompanhamento pedagógico dos estudantes.

Maetinga- Bahia, 17 de dezembro de 2025

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

Conselheiros presentes:

Geraldo Cipriano Andrade
Dionísio Dutra da Silva
Edvaldo Antônio Góes de Souza
Inácio da Costa Ferreira
Patrícia de Lima Ferreira
Silvana Lúcia da Silva
Yeda da Serra Campos
Eduardo Freitas de Souza Alves
Cláudia Dutra Brito

Luma Dutra Brito

Luma Dutra Brito
Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME

Praca Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone
(77)3472-2137

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: AC21580E3C-9E4E357F38-F7D8CA6116-7DBCCB2F6F | Edição: 778

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0276/EDU2025

Maetinga-BA, 28 de novembro de 2025.

Assunto: Reorganização das unidades letivas, média por tempo pedagógico e média da recuperação final**A Escola e Seus Segredos**

Nas portas da escola, um mundo se abre,
São livros e vozes, são sonhos que cabem.
De letras e números, construímos pontes,
Entre mapas e fórmulas, cruzamos montes.

É lá que a infância descobre caminhos,
Que amigos se encontram, que surgem carinhos.
Nas salas se aprende, nas aulas se vive,
Cada lição é um passo que nos impulsiona e revive.

A professora que ensina com brilho no olhar,
Os alunos que escutam, que querem voar.
Cada corredor guarda histórias a fio,
Em cada parede, memórias a granel e arrepio.

A escola é o templo do saber e da vida,
Que forma o futuro, a alma e a lida.
Ali nasce o sonho de um amanhã melhor,
Escola é a base de um mundo maior.

Ubiatá Meireles

A Escola tem uma função grandiosa na vida em sociedade, entre tantas atribuições, deve promover o desenvolvimento integral do indivíduo, a formação acadêmica, social e emocional para o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a continuidade dos estudos; bem como a transição dos valores éticos e morais, promovendo a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade e o senso de pertencimento a uma sociedade democrática.

Para isso, é preciso que se tenha organização, planejamento do tempo e das ações e, sempre que necessário, seja repensado o caminho quando este não se configura mais a realidade e necessidade vigente.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: AC21580E3C-9E4E357F38-F7D8CA6116-7DBCCB2F6F | Edição: 778



De acordo com Sistema Municipal de Ensino, nosso calendário letivo está dividido em dois semestres, com quatro unidades letivas (45 a 52 dias cada uma). Dentro desse curto período a escola precisa se organizar para mediação dos saberes prioritários, promover trabalhos ou atividades internas, testes, provas, entre outras, de forma a garantir um processo de ensino e aprendizagem inclusiva, equitativa e de qualidade.

Do outro lado, temos nossos alunos, que precisam estarem abertos e motivados para aprender e contemplar todas as ações internas propostas pela escola. Além disso, nos últimos tempos nossas escolas estão com uma crescente de avaliações externas, as unidades letivas estão sendo praticamente para realização de avaliações internas e externas. Diante disso, *como garantir o desenvolvimento integral dos nossos alunos com equidade e qualidade de tempo, recursos e espaço?*

Como contribuir para que nossos professores tenham um tempo maior na busca de atender as normativas legais de oferta no processo de ensino e aprendizagem?

Na perspectiva de garantir um tempo a mais para o “Aprender”, a Secretaria Municipal de Educação de Maetinga vem repensando a organização do calendário letivo, o qual como já citado, está subdividido em dois semestres e quatro unidades letivas.

A fim de ampliar o “Tempo de Aprender”, surge a necessidade de redução das Quatro Unidades Letivas para Três Tempos Pedagógicos.

A divisão do ano letivo em três unidades letivas* (ou trimestres) *não é definida por uma lei específica, no Brasil. Em vez disso, essa organização é uma prática pedagógica adotada pelas redes de ensino ou pelas próprias escolas, com base na autonomia pedagógica que lhes é conferida por lei.

No entanto, há legislações que *normatizam a estrutura do ano letivo* e oferecem *fundamentos para essa organização*. As principais são:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, que *estabelece as normas gerais da educação brasileira.

Trechos relevantes:

* *Art. 23* – "A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar."

* *Art. 24, Inciso I* – "A carga horária mínima anual será de *oitocentas horas, distribuídas por **um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar*, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver."

● *Ou seja:* A LDB não determina *como* o ano letivo deve ser dividido (bimestres, trimestres, etc.), mas garante *flexibilidade* para as escolas organizarem seu calendário, desde que respeitem os 200 dias letivos e a carga mínima de 800 horas.

[?] *2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNs)*

As *DCNs, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), também **reforçam a autonomia pedagógica* das instituições escolares, indicando que a organização do calendário pode variar conforme as necessidades pedagógicas e do projeto político-pedagógico da escola.

[?] *3. Normas estaduais e municipais*

Cada estado e município pode editar *resoluções, portarias ou instruções normativas* que orientam o calendário escolar de suas respectivas redes. Essas normas costumam:

- * Sugerir ou adotar uma divisão em *bimestres (4 unidades) * ou *trimestres (3 unidades)*;

- * Estabelecer datas para início, término e períodos de avaliações;

- * Oferecer modelos de calendário para as escolas da rede.

● *Importante:* A adoção de *trimestres, **bimestres, **semestres* ou *ciclos* é uma *decisão administrativa e pedagógica*, baseada na autonomia conferida pela LDB e pelas diretrizes curriculares.

Processo avaliativo

A organização do processo avaliativo no âmbito da educação básica é orientada por diretrizes nacionais, porém sua operacionalização depende, em grande medida, da autonomia dos sistemas de ensino. A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)** assegura aos sistemas de ensino a prerrogativa de estabelecer normas complementares para garantir a qualidade do ensino e a adequação das práticas pedagógicas às realidades locais.

Nos termos dos **artigos. 11 e 12 da LDB**, compete aos municípios e às instituições escolares organizar suas propostas pedagógicas, definir critérios de avaliação e estabelecer formas de acompanhamento da aprendizagem. Isso inclui a definição de



médias bimestrais, trimestrais, por unidades letivas ou por tempo pedagógico, conforme os objetivos educacionais, a carga horária e a estrutura curricular adotadas.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão normativo e orientador da rede, possui **legitimidade para regulamentar os critérios de avaliação**, desde que respeitados os princípios pedagógicos e legais, especialmente a garantia do direito de aprendizagem e a adoção de práticas avaliativas contínuas, cumulativas e formativas. A definição da média mínima para aprovação e dos parâmetros utilizados — como média por unidade letiva ou por tempo pedagógico — insere-se nessa autonomia administrativa e pedagógica, podendo ser ajustada à organização curricular e às necessidades de acompanhamento mais preciso do desenvolvimento do estudante.

A adoção de uma média por unidade letiva ou por tempo pedagógico pode favorecer maior coerência entre planejamento, execução e avaliação, além de contribuir para intervenções pedagógicas tempestivas. Quando fundamentada em critérios claros e alinhada ao Projeto Político-Pedagógico das escolas, essa definição fortalece a transparência do processo avaliativo e promove uma cultura de responsabilidade compartilhada entre professores, gestores, estudantes e famílias.

Dessa forma, ao estabelecer seus parâmetros de média, a Secretaria Municipal de Educação exerce seu papel legal e pedagógico, assegurando um processo avaliativo que respeita a legislação nacional, atende às especificidades da rede e reforça o compromisso com uma aprendizagem significativa e equitativa.

Média por Tempo Pedagógico e Média Final

A definição da **média 6 (seis) como critério de aprovação ao final do tempo pedagógico** e da **média 5 (cinco) como nota mínima na recuperação final** fundamenta-se no princípio da aprendizagem contínua e na garantia de oportunidades diferenciadas para que todos os estudantes possam alcançar os objetivos de cada etapa de ensino.

Adotar a **média 6 ao longo do período letivo** reforça a importância do acompanhamento sistemático, da avaliação processual e da consolidação das competências previstas no currículo. Essa média considera não apenas resultados finais, mas também o percurso formativo, incentivando o engajamento constante do estudante e permitindo intervenções pedagógicas tempestivas.

Já a definição da **média 5 na recuperação final** reconhece a função reparadora e inclusiva desse instrumento avaliativo. A recuperação deve ser concebida como uma oportunidade de retomada, reorganização e aprofundamento de aprendizagens essenciais, privilegiando a progressão do estudante. A exigência da nota 5, inferior à média regular,

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

respeita o caráter suplementar dessa etapa, entendendo que o estudante já passou por um processo avaliativo completo e necessita apenas demonstrar domínio mínimo dos objetivos essenciais para avançar.

Assim, a organização das médias — 6 durante o tempo pedagógico e 5 na recuperação final — atende aos princípios de equidade, respeito ao ritmo individual, garantia do direito à aprendizagem e flexibilidade pedagógica, em consonância com as diretrizes nacionais de avaliação contínua e formativa, fortalecendo práticas que evitam a exclusão e promovem o sucesso escolar.

**Quadro Síntese
Organização do Calendário Escolar**

Até 2025	A partir de 2026
Quatro unidades letivas	Três tempos pedagógicos
Média 6 durante a unidade letiva e 5 na recuperação final	Média 6 durante o tempo pedagógico e 5 na recuperação final


Irene de Oliveira Lima Dutra
Decreto n° 03/2025

Irene de Oliveira Lima Dutra
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 03/2025
CPF: 152.287.658-83

*Neusa Santana Cardoso dos Santos
Patrícia de Lima Fernandes.
Genilson Borges Santana
Rosilene Freitas de Souza Relises
Andréia Luiza da Silva
Verônica da Silva Góes.
Luanne Dutra da Silva
Báisia Dutra Lima
Lúvia Dutra Brito
Rita da Silva Campos.*

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

CALENDÁRIO LETIVO 2026

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1- Confraternização Universal

ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

3- Sexta-feira Santa
21- Tiradentes

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

02- Independência da Bahia

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12- Nossa Senhora Aparecida
15- Dia do Professor
28- Servidor Público

ORGANIZAÇÃO DO PERÍODO LETIVO

Pré-jornada: 04 e 05 de fevereiro

Jornada Pedagógica e Planejamento Escolar: 09 a 12 de fevereiro

Início do Ano Letivo: 23 de fevereiro

Resultados Finais e Processo de Recuperação: 14 de dezembro

Conselho Final e Resultados Finais: 18 de dezembro

LEGENDA:

Pré-jornada	Jornada Pedagógica e Planejamento	Início do ano letivo	Fériado e ponto facultativo	Resultados finais e processo de recuperação	Conselho final	Sábado letivo
-------------	-----------------------------------	----------------------	-----------------------------	---	----------------	---------------

ORGANIZAÇÃO DO PERÍODO LETIVO

I Tempo Pedagógico: 23 de fevereiro a 26 de maio (67 dias letivos)

II Tempo Pedagógico: de 27 de maio a 08 de setembro (67 dias letivos)

III Tempo Pedagógico: 09 de setembro a 14 de dezembro (66 dias letivos)